



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

DESPACHO Nº 92/2024

Processo nº: 22.5.000009828-0

Interessado: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD / Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Decisão Recurso**

Tratam os autos acerca do **Pregão Eletrônico nº 039/2023- SRP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (etanol comum hidratado, gasolina comum, diesel S-10) através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Após a declaração da empresa vencedora do certame DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA para o item 01 a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA manifestou intenção de recurso e posteriormente apresentou a peça recursal dentro do prazo estipulado do item 11.2 do edital (SEI [3251488](#)).

Em seguida, a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA apresentou contrarrazão (SEI [3272959](#)), conforme as exigências do item 11.3 do edital.

Sendo assim, a Pregoeira através do despacho nº 21/2024- GERPRE (SEI 3273042) encaminhou os autos à Gerência de Transportes - GERTRA para análise e manifestação quanto ao recurso interposto, onde se manifestaram através do despacho nº 147/2024- GERTRA (SEI 3278320), solicitando que diligenciasse a empresa para comprovar exequibilidade da proposta.

Diante disso, através do Ofício nº 001/2024- GERPRE (SEI [3284335](#)) a Pregoeira diligenciou a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, solicitando que se manifestasse via e-mail, enviando cópia de documentos comprobatórios, afim de verificar a exequibilidade dos valores ofertados, onde se manifestaram via e-mail (SEI [3291078](#)).

Ato continuo, os autos foram encaminhados à Gerência de Transportes- GERTRA da SEMAD através do Despacho nº 33/2024- GERPRE (SEI 3291091) para análise e manifestação quanto ao recurso apresentado, onde retornaram os autos à Gerência de Pregões da SEMAD através do Despacho nº 225/2024- GERTRA (SEI 3300879), para que diligenciasse novamente a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA para comprovar a exequibilidade da proposta, afim de demonstrar capacidade para execução do

objeto do contrato, nos termos que originou este procedimento licitatório, onde, para determinação do preço referencial dos combustíveis, utilizou-se como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor, anunciado na tabela das sínteses dos preços praticados pela agência nacional de petróleo - ANP, disponível na página (<http://www.anp.gov.br/preço>), referente ao município de Goiânia, onde a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA foi diligenciada novamente através do ofício nº 003/2024 - GERPRE (SEI 3343798).

Após manifestação da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (SEI [3394095](#), [3410147](#)), os autos foram encaminhados à Gerência de Transportes - GERTRA da SEMAD através do despacho nº 56/2024- GERPRE (SEI [3394111](#)) para análise e manifestação quanto ao recurso apresentado, onde encaminharam os autos a Superintendência de Licitações e Suprimentos da SEMAD através do despacho nº 527/2024- GERTRA (SEI [3412966](#)), solicitando diligências junto a empresa acima citada novamente, em resposta à Superintendência de Licitações e Suprimentos da SEMAD encaminhou os autos a Diretoria de Suprimentos e Logística da SEMAD através do despacho nº 322/2024- SUPLIC (SEI [3425817](#)) solicitando algumas pontuações para melhor elucidação e atendimento a documentação apresentada para comprovação de capacidade financeira da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Em sequência, a Gerência de Transportes e abastecimento - GERTRA da SEMAD manifestou através do despacho nº 551/2024- GERTRA (SEI [3434549](#)).

Posteriormente, os autos foram remetidos à Chefia da Advocacia Setorial desta pasta através do Despacho nº 83/2024- GERPRE (SEI 3600503), que opinou por meio do **Parecer Jurídico nº145/2024 (SEI 3618743)**, que o presente recurso é tempestivo e, opinando no mérito pela **IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos da Recorrente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no que consta dos autos, a Pregoeira, vinculada aos princípios constitucionais norteadores dos processos licitatórios elencados no art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como aqueles esculpidos no art. 3º da Lei nº 8666/93, em especial os princípios da razoabilidade, legalidade e ainda no pronunciamento jurídico acima mencionados, conhece o recurso interposto pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, dada a tempestividade, e no mérito julga-o **IMPROCEDENTE**, indeferindo as alegações e pedido formulados, ratificando a decisão do julgamento do certame.

Ato contínuo, encaminhe-se os autos à Diretoria de Compras e Licitações e Superintendência de Licitações e Suprimentos da SEMAD para conhecimento e em seguida submeta-se o recurso à Autoridade Superior para conhecimento e decisão.

Goiânia, data da assinatura digital.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**,
Gerente de Pregões, em 06/03/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3638454 e o código CRC **38D5308D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009828-0

SEI Nº 3638454v1